



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
Secretaria de Agricultura

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
Av. Prefeito Doutor Alfeu Fabris, 175 – Jd. Pe. Augusto Sani – Jau – SP
Telefone: (14) 3626-2404 | 3624-5558
www.jau.sp.gov.br



fl
60

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
Secretaria/Setor Requisitante: SECRETARIA DE AGRICULTURA / Hortas Municipais: (Jd. Pedro Ometto, Jd. Itamarati, Jd. Santa Helena, Vila Maria, Jd. Cila de Lúcio Bauab, Jd. São José, Jd. Pe. Augusto Sani e Jd. Res. Frei Galvão, Horta Escola Seagri e 03 Hortas em fase de construção "Res. Parati, Res. Pires e Quinta da Colina)
Objeto: Registro de Preços para Eventual Aquisição de Insumos para Hortas

1. FUNDAMENTAÇÃO DA AQUISIÇÃO
1.1. Necessidade (demanda) a ser atendida: A aquisição em tela, atenderá às necessidades da Secretaria, considerando ainda, que o cultivo de hortaliças é demasiadamente importante para atender aos munícipes, com vendas de verduras a preços abaixo da prática de mercado, doação de sacolas com hortaliças para famílias que estão dentro dos programas da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social (SASD) e quando há sobra nos canteiros, doação para algumas entidades filantrópicas inscritas na SEAGRI-JAHU, sempre vislumbrando o atendimento aos munícipes que necessitam de uma demanda direta e promoção humana e de cidadania.
1.2. Beneficiários/usuários/interessados na contratação: Munícipes Jauenses, principalmente os que encontram-se em bairros mais populares, onde prioriza-se a instalação das hortas.
1.3. Resultados esperados da aquisição: Manutenção e enriquecimento do solo para suprir a demanda de atividades necessárias para a rotatividade da produção de Hortaliças.
1.4. Existência de Estudo Técnico Preliminar: ☐ Sim ☐ Não ☒ Não se aplica
1.5. Existência de Análise de Riscos: ☐ Sim ☐ Não ☒ Não se aplica
1.6. Existência de Projeto Básico: ☐ Sim ☐ Não ☒ Não se aplica





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
Secretaria de Agricultura

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
Av. Prefeito Doutor Alfeu Fabris, 175 – Jd. Pe. Augusto Sani – Jau – SP
Telefone: (14) 3626-2404 | 3624-5558
www.jau.sp.gov.br



fl
04

1.7. Existência de Projeto Executivo:

- ☐ Sim
☐ Não
☒ Não se aplica

1.7.1. Em caso de substituição de Projeto Executivo pelo Projeto Básico, justificar: Não se aplica.

2. DA DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

2.1. Detalhamento do Objeto.

Documento anexo:

- 05 kg de sementes de beterraba
- 05 kg de sementes de rúcula
- 02 kg de sementes de salsa
- 02 kg de sementes de rabanete
- 01 kg de sementes de cenoura

- 12 sacos com 50 kg de fertilizante NPK 4.14.8
- 12 sacos com 50 kg de uréia agrícola
- 04 sacos com 40 kg fosfato de rocha
- 16 sacos com 25 kg calcário dolomítico

- 20 rolos de tela sombreadora 30% (2m x 50m)

2.2. Estimativa de Valores

Documento anexo:

2.3. Sujeição às normas técnicas: não se aplica.

2.4. Especificação de garantia/assistência técnica: não se aplica.

2.5. Natureza do Objeto da Contratação/Aquisição:

- ☐ Serviço não continuado
☐ Serviço continuado
☒ Material de consumo
☐ Material permanente / equipamento
☐ Obra de engenharia
☐ Outros

2.5.1. Em se tratando de obra de engenharia, manifestar:

- ☐ Comum
☐ Especial
☒ Não se aplica





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
Secretaria de Agricultura

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
Av. Prefeito Doutor Alfeu Fabris, 175 – Jd. Pe. Augusto Sani – Jau – SP
Telefone: (14) 3626-2404 | 3624-5558
www.jau.sp.gov.br



2.6. Necessidade de Agrupamento de Itens:

- ☐ Sim
☐ Não
☒ Não se aplica

2.6.1. Em caso de necessidade de agrupamento de itens, justificar: não se aplica.

2.7. Possibilidade de subcontratação:

- ☐ Sim
☐ Não
☒ Não se aplica

2.7.1. Em permitindo a subcontratação, especificar as condições: não se aplica.

3. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

3.1. Para habilitação jurídica, a empresa de melhor proposta deverá entregar os seguintes documentos:

() Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

() Documento de identidade do preposto ou do representante da empresa responsável pela execução do contrato.

() Inscrição no cadastro de pessoas físicas (CPF).

() Comprovante de residência.

3.2. Para qualificação econômico-financeira, a empresa de melhor proposta deverá entregar os seguintes documentos:

() Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a 90 (noventa) dias de sua emissão, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

() Balanço Patrimonial.

() Capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente até 10% do valor estimado da contratação.

() Certidão negativa expedida pelo Cartório distribuidor do domicílio, demonstrando inexistência de quaisquer ações de execução ou insolvência civil

3.3. Para regularidade fiscal e trabalhista, a empresa de melhor proposta deverá entregar os seguintes documentos:

(X) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

() Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta contratação.



"JAU: CAPITAL DO CALÇADO FEMININO"

"JOÃO RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL"



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
Secretaria de Agricultura

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
Av. Prefeito Doutor Alfeu Fabris, 175 – Jd. Pe. Augusto Sani – Jahu – SP
Telefone: (14) 3626-2404 | 3624-5558
www.jau.sp.gov.br



(X) Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

(X) Certidão de regularidade para com a fazenda estadual.

() Certidão de regularidade para com a fazenda municipal do domicílio da empresa licitante.

(X) Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

(X) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

() Declaração de Empregador de Pessoa Jurídica e de Situação Regular no Ministério do Trabalho, conforme inciso VI, art. 68 da Lei 14.133/21

3.4. Para regularidade técnica, a empresa de melhor proposta deverá entregar os seguintes documentos:

() Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica.

() Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente.

() Registro ou inscrição na entidade profissional competente.

Nas hipóteses previstas no art. 70, III da Lei 14.133/21 ou caso seja necessário estabelecer condições específicas em relação a habilitação, descrever aqui:
Art. 51 do Decreto 8.637/2023.

4. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

☒ Menor Preço

☐ Melhor Técnica

☐ Melhor Técnica e Menor Preço

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caso seja necessário estabelecer obrigações específicas em relação ao objeto contratado, além daqueles previstas na minuta de contrato padrão, descrever aqui:

5.1 – O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do ato.

5.2 – Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal (DANFE).

5.3 – Responder às informações solicitadas quanto ao uso e especificações do objeto, reparar vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus a Contratante, em curto prazo.

5.4 – Substituir em um prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, se o(s) objeto(s)



"JAHU: CAPITAL DO CALÇADO FEMININO"

"JOÃO RIBEIRO DE BARROS - HEROI NACIONAL"



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
Secretaria de Agricultura

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
Av. Prefeito Doutor Alfeu Fabris, 175 – Jd. Pe. Augusto Sani – Jau – SP
Telefone: (14) 3626-2404 | 3624-5558
www.jau.sp.gov.br



12

apresentar^(em) defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência das ocorrências.

5.5 – Responsabilizar-se por vícios danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código do Consumidor (Lei 8.078 de 1990).

5.6 – Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas. Toda qualquer espécie de tributo é de responsabilidade do fornecedor.

5.7 – Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

5.8 – Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produtos que não atendam as especificações contidas neste Termo de Referência.

5.9 – Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas. Toda e qualquer espécie de tributo é de responsabilidade do fornecedor.

5.10 – Responder integralmente por pedas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5.11 – Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

5.12 – Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

5.13 – Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produtos que não atendam as especificações contidas neste Termo de Referência.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Descrever aqui:

6.1 – Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a presente aquisição.

6.2 – Efetuar o pagamento à empresa contratada no valor correspondente ao fornecimento dos objetos, descritos na DANFE, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

6.3 – Comunicar a empresa vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido.

6.4 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de Comissão/Fiscal (Antonio Abdo Junior – Diretor Estratégico).

6.6 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
Secretaria de Agricultura

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
Av. Prefeito Doutor Alfeu Fabris, 175 – Jd. Pe. Augusto Sani – Jahu – SP
Telefone: (14) 3626-2404 | 3624-5558
www.jau.sp.gov.br



11
13

empregados, prepostos ou subordinados.

7. ENTREGA/PRESTAÇÃO DO OBJETO

7.1. Forma de entrega/prestação:

- ☐ Prestação Única
☐ Prestações Sucessivas
☒ Outras (Entrega em uma única vez)

7.1.1. Em caso de serviços, prestados de forma sucessivas com cumprimento em etapas, cronograma ou planilha, informar etapas e prazos de forma individual e seus critérios de medição (pode ser documento anexo): não se aplica.

7.2. Local de entrega/prestação:

- ☐ Almoxarifado
☐ Secretaria Demandante
☐ Local Específico
☒ Recinto de Exposições "Sebastião Ferraz de Camargo Penteado" ou em um ponto específico dentro do Município de Jahu, acordado entre o fornecedor e a Secretaria de Agricultura.

7.2.1. Em caso de local específico de entrega/prestação, favor indicá-lo: Recinto de Exposições "Sebastião Ferraz de Camargo Penteado" - EXPO-JAHU

8. PAGAMENTO DO OBJETO

8.1. Condição de Pagamento:

- ☒ Parcela Única
☐ Outras

8.1.1. Caso seja em parcelas sucessivas, indicar a periodicidade: (sem efeito).

8.2. Forma de Pagamento:

- ☒ Padrão (Transferência Bancária)
☐ Especial

8.2.1. Caso seja em forma especial, indicá-lo e justificá-lo: não se aplica.

8.3. Prazo de Pagamento:

- ☒ Padrão (15 dias)
☐ Especial



"JAHU: CAPITAL DO CALÇADO FEMININO"

"JOÃO RIBEIRO DE BARROS - HEROI NACIONAL"





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
Secretaria de Agricultura

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
Av. Prefeito Doutor Alfeu Fabris, 175 – Jd. Pe. Augusto Sani – Jauú – SP
Telefone: (14) 3626-2404 | 3624-5558
www.jau.sp.gov.br



8.3.1. Caso seja em prazo especial, indicá-lo e justificá-lo: não se aplica.

9. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. Informar período de vigência: pedido único, solicitado junto ao fornecedor após a geração do mesmo (com a totalidade do produto entregue em uma única entrega).

Jahu/SP, 10 de abril de 2025

Valdemar José Pereira
Auxiliar Administrativo
Responsável pelo Termo de Referência

Alan Gomes da Silva
Secretário de Agricultura

